



TERMO Nº 008/2017

ANO DE 2017

Processo IEN

Nº 01345.000090/2013-23

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE INTERNA DE TELEFONIA, COM LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, PARA O IEN, QUE ENTRE SI FAZEM A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR – CNEN / INSTITUTO DE ENGENHARIA NUCLEAR – IEN, E A EMPRESA MIMAXX SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA. – ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, a **COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR – CNEN**, autarquia federal, vinculada ao Ministério de Ciência e Tecnologia, criada pela Lei nº 4.118 de 27.08.62, alterada pela Lei nº 6.189, de 16.12.74 e esta última alterada pela Lei nº 7.781, de 27.06.89, através de sua unidade administrativa **INSTITUTO DE ENGENHARIA NUCLEAR – IEN**, doravante denominada **CNEN/IEN**, situado na Rua Hélio de Almeida nº 75, Cidade Universitária, Ilha do Fundão, Município do Rio de Janeiro, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 00.402.552/0003-98, neste ato representada por seu Diretor Substituto **FABIO STAUDE**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 138329-D, expedida pelo CREA/RJ e CPF nº 000.530.757-06, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, conforme delegação de competência outorgada pela Portaria CNEN nº 19, de 15 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 16 de maio de 2014, e a empresa **MIMAXX SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.**, – ME, com sede na Av. das Américas nº 18.000, Ala D, Sala 412, Bairro Recreio dos Bandeirantes, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o nº 15.121.128/0001-80, neste ato representada pela Sócio, **RICARDO NEY ABREU DE OLIVEIRA**, brasileiro, separado judicialmente, do comércio, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, portador da identidade nº 03.276.323-7, expedida pelo IFP/RJ e CPF nº 403.972.467-49, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo, regido pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e alterações posteriores, sob as cláusulas e condições adiante estipuladas, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com o **Processo – CNEN/IEN nº 01345.000090/2013-33** a saber:

CLÁUSULA I – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, do Contrato Originário, Termo nº 010/2013, de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede interna de telefonia, com locação de mão-de-obra e sem alteração do valor mensal dos serviços atualmente em vigor.

CLÁUSULA II – PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, com vigência pelo período de 12 de agosto de 2017 a 12 de agosto de 2018

CLÁUSULA III – PREÇO MENSAL

O valor mensal dos serviços é de R\$ 4.916,43 (quatro mil, novecentos e dezesseis reais e quarenta e três centavos).

CLÁUSULA IV – VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor anual do presente Termo Aditivo é de R\$ 58.997,16 (cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA V – GARANTIA

Como garantia do integral cumprimento de todas as obrigações contatuais, a contratada fica obrigada a apresentar garantia sob a forma Seguro Garantia, no valor de R\$ 2.949,86 (dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

CLÁUSULA VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à Conta da dotação orçamentária da CNEN, para o exercício de 2017, na Unidade Gestora 113203, Gestão 11501, no Plano de Trabalho Resumido – PTRES nº 085944, Fonte de Recursos nº 0100, Natureza de Despesa nº 3390.37 – LMO, Nota de Empenho 2017NE800206, emitida em 20.07.2017, e nos exercícios seguintes à conta das dotações orçamentárias próprias para atender às despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA VII – PUBLICIDADE

Este Termo Aditivo será publicado em forma de extrato no Diário Oficial da União, devendo a publicação ser providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data.

CLÁUSULA VIII – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas em seu inteiro teor todas as demais Cláusulas, Subcláusulas e condições do Contrato originário, Termo nº 010/2013, naquilo que não o contrariar

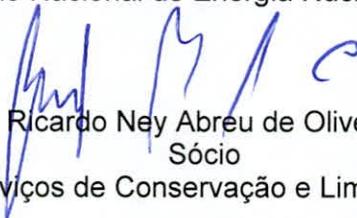
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2017.



Fabio Staude
Diretor Substituto

Instituto de Engenharia Nuclear – IEN
Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN



Ricardo Ney Abreu de Oliveira
Sócio

MIMAXX Serviços de Conservação e Limpeza Ltda. – ME

Testemunhas: 1)

2)

178.673.397-87

771720607-85